**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2026**

Código Cidades: **2026.063E0700001.01.0078**

**LICITAÇÃO COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI; LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA; E LOTES COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através da sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Transportes, conforme Processo nº 2026-G0B38, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa e pelo Sr. Yeversson Ramos Damacena, Subsecretário Municipal de Atenção Especializada, que responde interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria SEGOV nº 286/2026. O Pregão será realizado pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 457/2026 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 160/2023 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data de Recebimento das Propostas: **12h do dia 09/11/2026 às 9h do dia 24/11/2026.**
Data da sessão: **9h01 do dia 24/11/2026.**
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto
Este edital será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data da sessão pública, conforme art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para **a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, de primeira linha, novos, de fabricação recente, certificados pelo INMETRO, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas e serviço de preenchimento sólido de pneus medida 17.5 R25 16L QH812E3/L3 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **lotes**, compostos por um ou mais itens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo I – Planilha de Preços**. Será facultada aos licitantes a participação em um ou mais lotes, conforme seu interesse, sendo obrigatória, para cada lote em que participar, a apresentação de proposta para **todos os itens que o compõem**, não sendo admitida proposta parcial.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, conforme anexo I (planilha de preços), considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pelas seguintes dotaçoes:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SEGOV
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Exceto para o pneu 17.5-25 16L e serviço de preenchimento de pneus)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOSESTRATÉGICOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO

Classificação Funcional Programática / Atividade: 017.001.26.0024.2061– Gestão de Frota do Município **SMTR**
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 478;
Fonte: 1500
Origem: Próprio

**PRONAF**
Classificação Funcional Programática / Atividade: 010002.2060800182.031–Atendimento ao Produtor Familiar - PRONAF
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 253
Fonte: 2799 (Suplementação)
Origem: Vinculado.

**SAÚDE**
Classificação Funcional Programática / Atividade: 021.001.10.122.0027.2.070–Gestão das Políticas da SMSA Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 05 (com possibilidade de suplementação por meio da Ficha 12)

Fonte: 150000150000
Origem: Próprio.

**SMSU**
(Somente para pneus maciço 17.5 R25 16L E3/L3 PTO e serviço de preenchimento de pneu)
Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 497
Fonte de recurso: 1500
Origem: Próprio.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br ;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.3.1.1.** Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.3.9.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência – (exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos);

**4.3.10.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 – (exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos).

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** Para os lotes **05, 06 e 07**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.9.1.** Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação

exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**4.9.1.1.** Os lotes correspondentes **à** cota reservada para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI encontram-se devidamente identificados na Planilha de Preços constante do Anexo I deste Edital**.**

**4.9.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço.**

**4.9.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.9.4.** Deverá ter prioridade de execução de serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

**5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.**

**5.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens por lote(s) E TOTAIS por lote OU VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS por item, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor, em moeda corrente nacional;

**7.1.1.1**. A proposta cadastrada no Portal de Compras Públicas deverá informar a **MARCA de cada um dos itens** que compõem o lote ofertado, tendo em vista que todos os itens serão submetidos à avaliação da equipe técnica, para verificação do atendimento às especificações e exigências técnicas estabelecidas no edital.

**7.1.1.2.** O preço máximo a ser pago pelo presente procedimento licitatório será conforme definido no Anexo I - Planilha de Preços.

**7.1.2. Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.**

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.19.1.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2**. Empresas brasileiras;

**8.24.3**. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**8.24.4**. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

**8.25.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para adequar no sistema de Portal de Compras Públicas a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.1.2.** O licitante classificado, caso queira, poderá enviar seus documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial readequada, visando à maior celeridade no processo.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

**9.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**9.4.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.4.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.3.** Será concedido o prazo **máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da notificação, para a apresentação de documentos que demonstrem a **viabilidade dos custos propostos**.

**9.5.** Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5.1.** Além das comprovações acima definidas, será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

**9.5.2.** A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.9.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**9.10.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.3.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.1.** Para o licitante classificado no certame será aberto um prazo de diligência **de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, a contar da convocação do Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, **devendo ser compactados em um único arquivo em PDF**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**10.1.2. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.**

**10.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**10.1.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**10.1.5**. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**10.1.6.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou

digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**10.1.7.** O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**10.1.8.** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 horas, para:

**10.1.8.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.1.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.1.8.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**10.1.8.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.1.9**. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamenta feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.1.10**. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**10.1.11.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, atender-se-á à solicitação, preferencialmente, por meio eletrônico com certificação digital que comprove a autenticidade. Excepcionalmente, poderão ser solicitados originais, sendo facultado o envio por SEDEX, desde que justificado.

**10.1.11.1.** No caso de envio via SEDEX, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**10.1.12**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.12.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III deste Edital.**

**10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**10.2.1**. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser preenchida no sistema, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

**I.** Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

**II.** Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III.** A proposta comercial definitiva deverá informar, obrigatoriamente, a **marca e o modelo** dos pneus ofertados, de forma a possibilitar a identificação e a análise de conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**10.2.3.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

**10.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

**10.2.6**. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA sem ônus adicionais.

**10.3.** DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.3.1**. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**10.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**10.3.4**. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**11.1.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR

MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**11.1.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.1.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.1.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

**13.2.1.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**13.2.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2023.

**13.2.3.** O prazo de vigência do contrato é superior ao da entrega para:

**13.2.3.1.** Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de entrega, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

**13.2.3.2.** Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

**13.2.3.3**. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**13.3.** As condições, os prazos e os demais requisitos para a entrega do objeto serão os estabelecidos no item **5** do Termo de Referência (Anexo VI), o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

**13.3.1.** A empresa vencedora do Lote 06, referente aos pneus 17.5-25 16L, deverá atentar-se ao fato de que o serviço de preenchimento dos pneus será executado conforme as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no item **5.1.1.2** do Termo de Referência.

**13.4.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.5.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, vide art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

**14.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**14.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**14.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**15.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**16.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.11.** O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**16.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br **e no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa - ES**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**16.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Planilha de Preços;
b) Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
c) Anexo III - Documentos de Habilitação;
d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
e) Anexo V - Declaração formal de limite máximo de receita bruta ME/EPP;
b) Anexo VI - Termo de Referência.

Santa Teresa - ES, 09 de novembro de 2026

ILIANI TOTOLA KNUPP:00989873722
Assinado de forma digital por ILIANI TOTOLA KNUPP:00989873722
Dados: 2026.11.09 09:34:07 -03'00'

**Iliani Totola Knupp**
**Pregoeira Oficial**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**

**Arquivo Digital**



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO: RUA: CIDADE:
CEP:
TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA BANCÁRIA:

**Observações:**

**1. O valor máximo aceitável para cada lote do presente procedimento licitatório será** aquele definido **no Anexo I – Planilha de Preços deste Edital, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos respectivos valores máximos fixados.**

**2. Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

3. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Prazo de início de fornecimento dos materiais (pneus) será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital desse processo.

6. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

7. Que o prazo de início do fornecimento dos materiais (pneus) será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo VI, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de fornecimento/Execução ou documento similar, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

_____
carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2026**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9. Documento de Identificação do responsável pela empresa.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

3.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por variações ocorridas no período, através do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, assim apresentados:

**3.4.1.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12:

**a)** A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

**3.4.2.** Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09:
**a)** O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
**a.1)** Balanço patrimonial ao final do período;
**a.2)** Demonstração do resultado do período de divulgação;
**a.3)** Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

**3.4.3.** A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
**a.1)** Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
**a.2)** Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
**a.3)** Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

**b)** Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido.

**3.4.4.** Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:
**I.** Balanço patrimonial;
**II.** Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
**III.** Demonstração do resultado do exercício:
**IV.** Demonstração dos fluxos de caixa; e
**V.** Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
**§1°** As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

**§2°** As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

**3.4.5.** Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a, b e c. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada;

**3.4.6.** Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

**3.4.7.** As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (na forma do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**a)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (na forma do artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**3.4.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Liquidez Geral**: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

**b) Solvência Geral**: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

**c) Liquidez Corrente**: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**3.4.9.** Sob pena de inabilitação, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**3.4.10.** A Comissão de Licitação poderá encaminhar a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira ao Setor de Contabilidade, para conferência dos demonstrativos apresentados, verificação dos cálculos e emissão de parecer técnico quanto à regularidade e suficiência dos índices exigidos no edital.

**3.4.11.** As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total, ou seja R$ ----------.

**3.4.12.** Na presente contratação, justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão da natureza do objeto, que demanda contratação com fornecedor economicamente capaz de suportar os encargos decorrentes da execução contratual. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento e prejuízos à continuidade administrativa, especialmente considerando o vulto da contratação, o impacto operacional decorrente da indisponibilidade dos veículos e máquinas da frota municipal e a criticidade do objeto para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**4.1.** Qualificação Técnico-Operacional

**4.1.2.** Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.3**. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

| Descrição do Objeto | Quantitativo Mínimo (20%) |
|---|---|
| PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍN. 149/146L, TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO) | 37 unidades |
| PNEU 17.5 R25 RADIAL, TUBELESS, CÓDIGO L-3/ E-3 | 05 unidades |
| PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍN. 149/146M, TIPO DIRECIONAL (LISO) | 27 unidades |

| | |
|---|---|
| PNEU 1400X24 DIAGONAL, TUBELESS, MÍNIMO 16PR, CÓDIGO G-2/L-2 | 10 unidades |
| PNEU 20.5X25 DIAGONAL, TUBELESS, MÍNIMO 16PR, CÓDIGO L-3 | 02 unidades |

| Descrição do Objeto | Quantitativo Mínimo (50%) |
|---|---|
| SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE PNEUS 17.5 R25 16L QH812 E3/L3 | 02 unidades |

**4.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**4.1.5.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**4.1.6.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

**4.1.7.** O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão das Instruções Normativas DREI nº 81/2020 e DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

**5.2.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério **da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).**

**5.3.** Para fins de aplicação do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante enquadrado como ME/EPP deverá apresentar declaração formal (anexo V), sob as penas da lei, de que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o

limite máximo de receita bruta admitido para empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4**. A falsidade da declaração sujeitará o declarante às consequências civis, penais e administrativas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/20265**

**MINUTA DO CONTRATO**

Arquivo Digital



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021**

[Identificação do procedimento: Pregão Eletrônico nº _/__]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão], portador(a) do RG nº [xxx] e do CPF nº [xxx], DECLARA, para fins de participação no procedimento acima identificado, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável.

b) Para os fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou com a Administração Pública contratos cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o parâmetro legal vigente.

c) Tem ciência de que a declaração prestada possui relevância para fins de aplicação do tratamento favorecido e que a constatação de falsidade, inexatidão ou omissão relevante poderá ensejar as consequências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação de regência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Compromete-se a comunicar formalmente à Administração eventual fato superveniente que possa implicar alteração da condição declarada ou da elegibilidade ao tratamento favorecido, para os fins do procedimento em referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ nº [_____]

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Arquivo Digital

